



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO
REITORIA
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE**

EDITAL Nº 130/2019

Seleção de Facilitadores de Aprendizagem – Ênfase em LIBRAS

A Diretoria de Acessibilidade (DIRAC), no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento para 2019 aprovado pelo CONSUNI em 2018 e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção de estudantes para o oferecimento de 10 (dez) vagas de facilitador de aprendizagem – com ênfase em LIBRAS, distribuídas conforme Anexo I, mais cadastro de reserva.

TÍTULO 1 - OBJETIVOS:

Art. 1º. O presente edital se destina ao preenchimento de vagas de facilitador de aprendizagem – com ênfase em LIBRAS, que tem por objetivos auxiliar alunos surdos em suas atividades acadêmicas.

TÍTULO 2 – DAS FUNÇÕES:

Art. 2º. Caberá aos facilitadores realizar atividades como transcrição de aulas gravadas, anotações das aulas e, se possível, contribuir na interlocução entre professor/coordenação e alunos surdos tradução e interpretação de conteúdos centrais à compreensão das disciplinas.

TÍTULO 3 - CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 3º. São condições gerais:

- a) estar regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação da UFRJ;
- b) não possuir vínculo empregatício;
- c) não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio e auxílio-manutenção.
- e) não possuir deficiência auditiva que comprometam os objetivos e as funções deste Edital.
- f) possuir noções na tradução e interpretação de LIBRAS-português-LIBRAS.

Art. 4º. O auxílio concedido ao facilitador de aprendizagem ou monitor poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- a) por desistência do facilitador ou monitor ou do estudante assistido;
- b) por não cumprimento do termo de compromisso;
- c) por trancamento da matrícula ou por formatura;
- d) por sanção disciplinar;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por indisponibilidade de recursos financeiros;
- g) pelo interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.

Art. 5º. O facilitador de aprendizagem deverá preencher a ficha de frequência mensal relatando as atividades realizadas diariamente. A ficha deverá ser assinada pelo aluno(a) assistido(a), se possível, e pelo coordenador do curso ou profissional designado pelo mesmo para este fim. A referida ficha deverá ser encaminhada à DIRAC-DOS até o quinto dia útil do mês subsequente via e-mail (dirac.selecao@reitoria.ufrj.br) ou entregue presencialmente.

Art. 6º. Além disso, ao final do semestre letivo, o facilitador de aprendizagem apresentará relatório de atividades realizadas segundo modelo disponível pela DIRAC-DOS

TÍTULO 4 - INSCRIÇÃO:

Art. 7º. As inscrições acontecerão de 3 a 16 de abril de 2019 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <https://forms.gle/NVPS11YL9JH3nsrEA> e www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

Art. 8º. O prazo para inscrições se inicia, impreterivelmente, às 00h00 do dia 3 de abril de 2019 e se encerra às 23h59 do dia 16 de abril de 2019.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo determinado.

TÍTULO 5 - RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES E DO EDITAL:

Art. 9º. Os facilitadores de aprendizagem deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10º. Os auxílios terão vigência de 1 (um) mês, de acordo com a data de convocação do candidato e assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da UFRJ.

Art. 11°. Este Edital terá vigência até o dia 13/07/2019 podendo ser prorrogado até o dia 31/12/2019.

Art. 12°. Cada auxílio terá o valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais) ao mês.

TÍTULO 6 - PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

Art. 13°. O recebimento, a seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela DIRAC.

Art. 14°. A seleção dos candidatos, de caráter classificatório e eliminatório será feita através de entrevista em Libras; na qual serão analisados critérios de compreensão e expressão da Língua Brasileira de Sinais a ser realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 15°. A entrevista será feita de acordo com a data presente neste Edital.

TÍTULO 7 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 16°. O resultado da seleção será divulgado, conforme o cronograma definido por este Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais. Na desistência de algum candidato chamar-se-á o próximo classificado.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas, disponibilizamos o e-mail dirac.selecao@reitoria.ufrj.br e o telefone (21) 3938-3361.

TÍTULO 8 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Art. 17°. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <https://forms.gle/njVd4Nxa87GkJcB9> e www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

Art. 18°. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

TÍTULO 9 - TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 19°. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição de candidatos	De 3 a 16 de abril de 2019
Análise de formulário de inscrição	De 17 a 19 de abril de 2019
Entrevista	De 24 a 26 de abril de 2019
Divulgação de resultado parcial	29 de abril de 2019
Interposição de recursos	30 de abril de 2019
Divulgação de resultado final	03 de maio de 2019

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

**Diretoria de Acessibilidade
DIRAC/UFRJ**

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

CAMPUS	VAGAS
Fundão	05
Faculdade Nacional de Direito	02
Macaé	01
Praia Vermelha	02

Observação:

Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão distribuídos conforme a necessidade da Diretoria de Acessibilidade.